

[imprimir](#)[fechar a janela](#)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**  
**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Publicado em: 24/05/2022**  
**Promulgação de Resolução**  
**Resolução nº 1353/2022**

**RESOLUÇÃO Nº 1.353, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

**Altera o valor mensal do Auxílio Transporte concedido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.**

**Projeto nº 5/2022, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o valor mensal do Auxílio Transporte , concedido aos servidores integrantes do Quadro da Câmara Municipal de Juiz de Fora e aos cedidos para o Legislativo, na forma do art. 7º da Lei Municipal nº 10.338, de 6 de dezembro de 2002, a partir de 1º de abril de 2022.

**Art. 2º** O valor mensal do Auxílio Transporte de que trata o **caput** do art. 1º desta Resolução será indenizado da seguinte forma:

**I** - para os servidores com vencimento de até R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 100% (cem por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

**II** - para os servidores com vencimento de R\$ 3.636,01 ( três mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo) a R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 75% (setenta e cinco por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

**III** - para os servidores com vencimento de R\$ 7.272,01 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo) a R\$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal;

**IV** - para os servidores com vencimento acima de R\$ 10.908,01 (dez mil, novecentos e oito reais e um centavo), a Câmara Municipal de Juiz de Fora arcará com 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente a quatro tarifas de transporte coletivo municipal.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2022.

Palácio Barbosa Lima, 23 de maio de 2022.

**Juraci Scheffer**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Antônio Santos de Aguiar**

**1º Vice-Presidente**

**Aparecido Reis Miguel Oliveira**

**1º Secretário**